

Newsletter Tributária Quinzenal

Edição nº 04 – 14.08.2024



CHINAGLIA | NICACIO
ADVOGADOS

1. Decisão liminar exclui o PIS/COFINS das suas próprias bases de cálculo

Em decisão liminar proferida no Processo nº 5017166-31.2024.4.03.6100, o Juiz Federal Paulo Cezar Duran, da 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, determinou a exclusão do PIS/COFINS das suas próprias bases de cálculo, por entender aplicável o entendimento do STF, que excluiu o ICMS da base de cálculo das contribuições (RE nº 574.706/PR). O tema ainda será julgado de forma definitiva e vinculante pelo STF no Tema 1067 da Repercussão Geral.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

2. STF deliberará sobre liminar que prorrogou a desoneração da folha de pagamentos

Após liminar deferida pelo Min. Edson Fachin prorrogando o prazo para que os Poderes busquem soluções para a desoneração da folha de pagamento, o STF anunciou que realizará sessão virtual no dia 16 de agosto para deliberar sobre a decisão. Na prática, a liminar deferida permite que determinadas empresas substituam a contribuição previdenciária sobre a folha de salários por alíquota sobre a receita bruta.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

3. STF julgará constitucionalidade da substituição tributária e do DIFAL-ICMS para empresas no Simples Nacional

Em 09.08.2024 o STF deu início ao julgamento virtual da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.030/DF, ajuizada pelo Conselho Federal da OAB, que discute a inconstitucionalidade do art. 13, §1º, XIII, alíneas "a", "g" e "h", da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a substituição tributária e o DIFAL-ICMS para empresas no Simples Nacional.

[Fale conosco sobre o tema.](#)



4. STF entende que execução fiscal deve ser ajuizada nos limites territoriais do ente exequente

Em 07.08.2024 o STF fixou o entendimento de que a execução fiscal deve ser ajuizada nos limites do território de cada ente subnacional ou onde ocorreu o fato gerador (Tema nº 1.204 da Repercussão Geral), ainda que fora do local do domicílio do contribuinte. Dessa forma, o STF restringiu a aplicação do art. 46, § 5º, do CPC.

[Fale conosco sobre o tema.](#)

5. STF julgará cobrança de Imposto de Renda sobre antecipação de herança

Em 06.08.2024 a 1ª Turma do STF iniciou o julgamento de recurso que discute a cobrança do IR sobre antecipação de herança e doação. A discussão perpassa sobre dois argumentos principais: (i) a inexistência de acréscimo patrimonial na relação e (ii) a cobrança do ITCMD pelos Estados, o que ocasionaria bitributação, vedado pelo ordenamento jurídico. Após 2 votos favoráveis aos contribuintes, o Min. Luiz Fux pediu vista (RE 1.439.539).

[Fale conosco sobre o tema.](#)

6. RFB prorroga prazo de adesão ao Programa Litígio Zero 2024

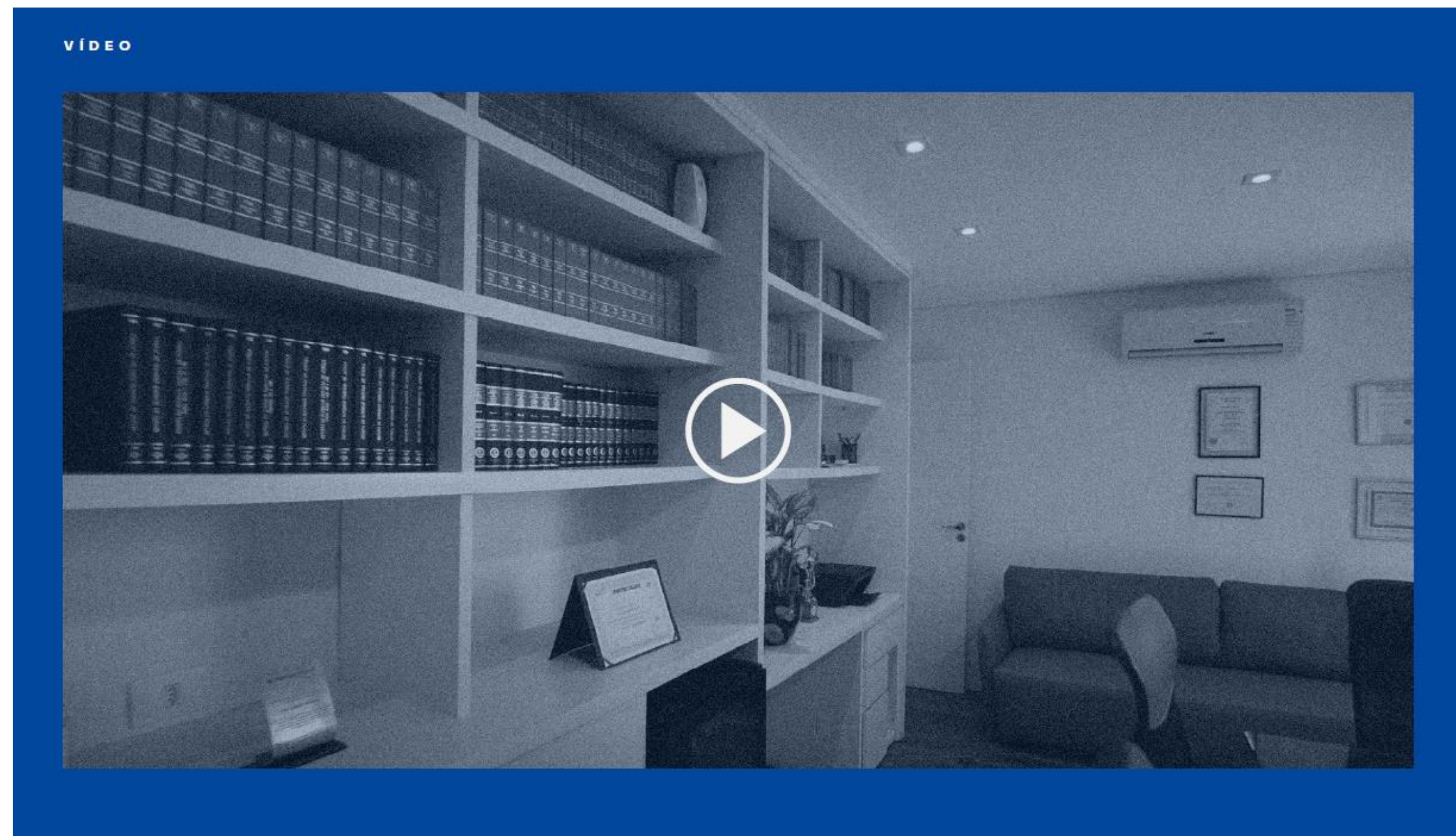
A Receita Federal do Brasil publicou a Portaria RFB nº 444/2024, que prorrogou até o dia 31.10.2024 a adesão ao Programa Litígio Zero 2024, o qual possibilita que contribuintes com dívidas tributárias em contencioso administrativo fiscal igual ou inferior a R\$ 50 milhões por processo possam obter descontos de até 65% sobre o valor total de cada crédito tributário objeto da negociação, além de parcelamento da dívida em até 120 parcelas mensais.

[Fale conosco sobre o tema.](#)



TRIBUTÁRIO | DECISÕES, LEGISLAÇÕES E ENTENDIMENTOS DO FISCO

Clique na imagem abaixo para acessar o vídeo com nossos comentários sobre o conteúdo dessa Newsletter



CÉSAR CHINAGLIA MENESES

cesar@chinaglianicao.com.br

+55 11 97068-9744

Área de atuação

Sócio da área de Direito Tributário.

Mestre em Direito Tributário

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV.

Pós-graduado em Direito Tributário

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo - FGV.

Bacharel em Direito

Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Professor

Professor da Pós-graduação Lato Sensu do
Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT.



MATEUS VIEIRA NICACIO

| mateus@chinaglianicacio.com.br

+55 31 98768-8936

Área de atuação

Sócio das áreas de Direito Tributário e Cível Empresarial.

Pós-graduado em Direito Tributário

Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – FGV.

Pós-graduado em Direito de Empresa

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

Bacharel em Direito

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG.

Atividades Extras

Membro do Conselho Empresarial de Assuntos Jurídicos da Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMinas.



chinaglianicacio.com.br

Rua Oscar Freire nº 2.012, Conjunto 02, 1º Andar, Jardins, São Paulo - SP



CHINAGLIA | NICACIO
ADVOGADOS